

DECRETO Nº 8289/94
de 04 de janeiro de 1994

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1011 de 04/01/94

Acrescenta um § 2º ao Artigo 2º, do
Decreto nº 7728/92.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

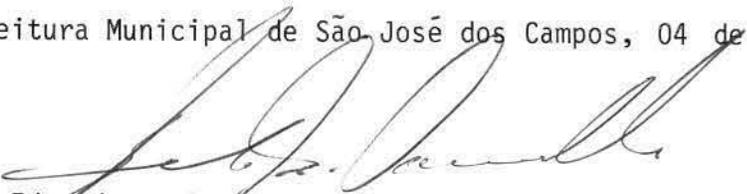
Artº 1º - O Parágrafo único do artº 2º do Decreto nº 7728/92, de 29 de julho de 1992, passa a ser § 1º e, o referido artº 2º é acrescido de um § 2º, com a seguinte redação:

" § 1º -

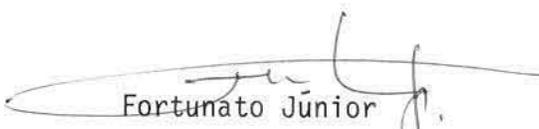
§ 2º - Será cobrado no ato da reserva, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da taxa de ocupação dos dias de utilização do Pavilhão, sendo que o restante do valor deverá ser pago 3 (três) dias antes do início do evento".

Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de janeiro de 1994.


Edmundo Carlos de Andrade de Carvalho
Prefeito em Exercício

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos